



CONTRATO Nº 13/2025

Processo nº 00228.001533/2024-20

Unidade Gestora: Departamento Administrativo - DADM

CONTRATO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO DE MANAUS/AM PARA TEFÉ E PARINTINS/AM QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A AMAZONORTE CARGAS EXPRESS LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº 5.905, de julho de 1973; CNPJ nº 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidente, MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO, brasileira, enfermeira, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 101.269, e por seu Tesoureiro, ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969, de acordo com a competência contida no Inciso XVI, do art. 21, e Inciso VII, do art. 23, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 287/2023.

CONTRATADA: AMAZONORTE CARGAS EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.741.756/0001-54, com sede na Avenida Lourenço da Silva Braga, 100, Letra F, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69005-015, neste ato representada por KARLIANO DIAS DE QUEIROZ, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo 00228.001533/2024-20 (**Dispensa de Licitação nº 90009/2025**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em embalagem e transporte de móveis (mudanças), para transportar mobiliário necessário para equipar os Postos de Atendimento Avançado nas cidades de Tefé/AM e Parintins/AM, visando atender às demandas do COREN/AM.

2. CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta vencedora da Dispensa.

Grupo 1 - Transporte de Mobiliário

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	Transporte de mobiliário de Manaus/AM para Tefé/AM: 01 Armário de aço com chaves (para guarda de equipamentos e material de expediente); 01 Mesa escritório MDF medidas 1,20 X60 com 02 gavetas padrão azul 01 Cadeira escriturário com rodízios 01 Cadeira fixa	3204	Serviço	1	1.480,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
2	Transporte de mobiliário de Manaus/AM para Parintins/AM: 01 Armário de aço com chaves (para guarda de equipamentos e material de expediente); 01 Mesa escritório MDF medidas 1,20 X60 com 02 gavetas padrão azul 01 Cadeira escriturário com rodízios 01 Cadeira fixa	3204	Serviço	1	1.280,00
Valor Total - R\$ →					2.760,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 - Transporte em Geral.

4. CLÁUSULA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega é de 3 (três) dias contado da assinatura do contrato ou da assinatura/emissão do instrumento equivalente.

4.2. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

4.2.1. Entregar a quantidade dos serviços em conformidade com o estabelecido na requisição de serviços;

4.2.2. Entregar no prazo, local e horário de entrega prevista na Nota de Empenho/Contrato;

4.2.3. Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, a CONTRATADA deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

4.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas e dentro do prazo de validade.

4.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Coren/AM, encarregada e acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.5. A CONTRATADA, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5. CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato ou da assinatura/emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As formas de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

7.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

7.1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

7.1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

7.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8. CLÁUSULA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

12. CLÁUSULA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

12.1. Os encargos das partes estão previstos no Termo de Referência, **itens 8 e 9**.

13. CLÁUSULA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, **item 12**.

14. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As informações referentes à extinção contratual estão previstas no Termo de Referência, **item 14**.

15. CLÁUSULA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 14.133/2021 e vincula – se, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO
Presidente

ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS
Tesoureiro

CONTRATADA

KARLIANO DIAS DE QUEIROZ
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ WILLISON DE SOUZA - Coren-AM 313969-TEC, Tesoureiro(a)**, em 17/03/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO - Coren-AM 101269-ENF, Presidente**, em 17/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karliano Dias de Queiroz, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647391** e o código CRC **41A8463E**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br